



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 19.07.2018

ABERT: 02.08.2018

HORA: 09:30hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



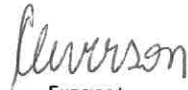
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 03 de maio de 2018.
Ofício nº42/18

DE: Carmen Broch Fraron
Depto Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n.	123 / 18
Em	08 / 06 de 18
	
Funcionário	

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de processo licitatório para aquisição de 01 (um) veículo modelo furgão, zero quilômetro, adaptado, com a finalidade de atender as necessidades da deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Atenciosamente,


CARMEN BROCH FRARON

Diretora Departamento Municipal de Promoção Humana.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo modelo furgão, zero quilômetro, adaptado, com a finalidade de atender as necessidades da deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, conforme abaixo especificado:

2 - Motivação/Justificativa

A aquisição do referido item, tem como finalidade o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, tendo em vista que conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”; e a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Desta forma, a aquisição de um veículo adaptado proporcionará o transporte de um maior número de crianças e adolescentes com deficiência, garantindo a inclusão no serviços da rede socioassistencial.

3 - Especificações e quantitativos

3.1. As empresas interessadas deverão fornecer o item abaixo relacionado com as seguintes quantidades e características mínimas:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. LC	Descrição
01	01	1	Unidades	18300	UM VEICULO NOVO, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE



					FREIOS E ABS, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA, NA COR BRANCO, COM GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TRANSFORMADA EM VAN 12+1 COM ACESSIBILIDADE PARA 2 CADEIRANTES, COM NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS/ITENS TRANSFORMAÇÃO:
--	--	--	--	--	--

3.2 – Especificações Técnicas da Transformação:

3.2.1 - REVESTIMENTO INTERNO:

- Revestimento interno do Teto em Carpete, Laterais e Caixas de Rodas em courvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade.

3.2.2 - REVESTIMENTO ASSOALHO:

- Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio.

3.2.3 - POLTRONAS:

- 01 (cj) – Revestimento da Poltrona do Motorista em Courvin ou Tecido, mantendo o mesmo padrão do compartimento traseiro, com troca do apoio de cabeça;
- 02 (duas) – Poltronas reclináveis individuais Soft instaladas na cabine do motorista, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança do tipo abdominal e retrátil original;
- 10 (dez) - Poltronas reclináveis Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal;

3.2.4 - SISTEMA ELÉTRICO:

- Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;
- 01 (uma) - Iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias fluorescentes embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista;

3.2.5 - BOX PARA CADEIRANTE:

- 02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo;

3.2.6 - ELEVADOR CADEIRANTE:

- 01 (um) – Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência.

3.2.7 - DIVERSOS:

- 01 (um) Levante traseiro nas últimas duas carreiras de poltronas.
- 01 (um) Adesivo tipo película escura na cabine do motorista e compartimento dos passageiros;



- 01 (um) Extintor de Incêndio de PQS – 04 (quatro) Kg.
- 12 (doze) Faixas refletivas laterais;
- 04 (quatro) Martelinhos de Emergência;
- 01 (um) Tacógrafo eletrônico de digital;
- 01 (um) CJ Luzes Externas intermitentes – Padrão Escolar.

3.2.8 - ELETRÔNICOS:

- 01 (uma) Câmera de Ré com Tela de 7”;
- 01 (um) Sensor de Estacionamento traseiro;
- 01 (um) Aparelho DVD Automotivo / USB / Bluetooth/CD;
- 01 (uma) Tela Led – 19” c/ TV;
- 01 (uma) Antena externa para captura de TV Digital;
- 04 (quatro) Autofalantes Automotivos – 6x9”, instalados no Compartimento dos passageiros;

3.2.9 - AR CONDICIONADO:

- Equipamento de Ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do paciente com Duto Central em ABS injetado, com comandos independentes para acionamento da ventilação.

3.3 - Documentação à ser exigida do implementador.

- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.
- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante;
- Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante;
- Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante);
- 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante, emitido por órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Van Passageiros / Cadeirante deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

3.4 - Deverá ser apresentado no momento da abertura dos envelopes de proposta de preço Prospecto, catálogo ou folder do item ofertado, contendo todas as especificações, itens de série, ficha técnica para fins de conferência do veículo ofertado.

4 – Dos prazos, local e condições de entrega.

4.1. O item deveser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o item que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O item deveser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O veículo deverá ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.

4.5. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do item por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

5 – Da garantia

5.1 - O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03 (três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

5.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.


Carmen Broch Fraron
Diretora Depto. Promoção Humana

Orçamento Mercedes-Benz - Sprinter Van 12+1 lugares adaptado com box para 2 cadeirantes - Município de Coronel Vivida



Liliane Goetten - Assistente de Vendas <liliane.goetten@ingaveiculos.com.br>

ter 22/05/2018 10:22

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>; >Dulex/Leonir <leonir.jose@ingaveiculos.com.br>; >Veg/Guarap/Maylson Fagundes <maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br>; Everton Vitorino <everton.tavares@ingaveiculos.com.br>; >Vitorino/Priscila/ADM <priscila.martelo@ingaveiculos.com.br>;

1 anexos (122 KB)

201805220912.pdf;

Bom dia,

Informe solicitado segue em anexo orçamento de um veículo Sprinter Van 12+1 lugares, adaptado com box para 02 (dois) cadeirantes.

Trata-se de um veículo Van MBB 515 equipado com pneus 195/75 R16C, por ser rodado duplo.

A disposição.

Obrigada.

Liliane Goetten
Assistente de Vendas
(46) 3311.3238



Travo das Rod. BR 158/290 Travo da Cattani
Cep: 85520-000 Vitorino PR - (46) 3311-3200
www.ingaveiculos.com.br



MICHELIN



Mercedes-Benz

Parcela suas compras em até 48x no cartão BNDES
Consulte a lista de produtos no concessionário.



BNDES

O banco nacional
do desenvolvimento

Pense antes de imprimir. Pense Verde. Preserve.



Mercedes-Benz



Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Vitorino PR, 22 de Maio de 2018.

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA - PR

REF. ORÇAMENTO SPRINTER VAN 515CDI 12+1 LUGARES

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 515 CDI, tipo Van, com 12+1 lugares, ano/modelo 2018/2018, teto alto, na cor branca entre eixos 4.325mm, rodado duplo, motor com potencia de 146 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, limpador do vidro traseiro, banco reclinável de tecido, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, desembaçador no vidro traseiro, volante com regulagem de altura e profundidade, porta pacotes de alumínio com luzes individuais, faixas refletivas, Air-bag do motorista, com tanque de combustível de 75 litros, com PBT de 5.000 kg, e PBTC: 7.000 kg, equipada com assistente de vento lateral, Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem

BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados com rodas em aço 5,5J x 16 e

GRUPPO
Ingá Veículos



Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
Trevo da Rod. BR 158 x BR 280
Vitorino, Paraná, Brasil
Fone: +55 46 3311-3200
Fax: +55 46 3311-3200
atendimento@ingaveicu



Mercedes-Benz



Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Pneus 195/75 R16C, com garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Veículo adaptado com 02 (dois) box para cadeirante conforme características/itens para transformação: Elevador para cadeirante, instalado na porta lateral direita do compartimento dos passageiros, com estrutura em aço e plataforma em chapa de aço expandido. Elevação com sistema eletro-hidráulico, capacidade de elevação de no mínimo 350 Kg. Sistema Eletro-hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, e comando de acionamento remoto com cabo espiralado com bomba manual para o acionamento de emergência e plataforma bi-partida afim de permitir o acesso dos demais passageiros quando a mesma estiver na posição fechada, ficando livre o acesso da porta lateral. Box DUPLO para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço retangulares, com tratamento em fundo oxidoprimer e pintura na cor amarela, cinto de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, encosto estofado para apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo.

VALOR DO ITEM: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

INGÁ VEÍCULOS LTDA
01.994.951/0002-77
Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas

GRUPO
Ingá Veículos

Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
Trevo da Rod. BR 158 x BR 280
Vitorino, Paraná, Brasil
Fone: +55 46 3311-3200
Fax: +55 46 3311-3200
atendimento@ingaveiculos.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.994.951/0002-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/1999
NOME EMPRESARIAL INGA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA VEICULOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TRV DAS RODOVIAS BR 158/208	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2018** às **10:11:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
LRIEDI



PROPOSTA DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR



NOVO DUCATO MULTI TA MULTIJET ECONOMY 2017/2018

TRANSFORMADA PARA CADEIRANTE

- Total R\$ 185.500,00
- Ar-condicionado duplo (motorista e passageiros)

Itens de Série

- Alternador de 150 A
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Apoia braço dianteiro
- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoal no banco biposto (120l)
- Banco do passageiro biposto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Câmbio 6 velocidades

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3578 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI



- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia as arrancadas do veículo em subidas)
- Freio a disco nas 4 rodas
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória SEM janela
- Pneus 215/75 R16
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Volante com regulagem de profundidade
- Predisposição Limitador de Velocidade
- Predisposição para Rádio
- Relógio digital
- Brake-light
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Moldura de proteção nas laterais
- Parede divisória COM janela

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 4 em linha

Posição: transversal anterior

Cilindrada total / unitária: 2287,00 cc / 571,75 cc

Diâmetro x Curso: 88 mm x 94 mm

Ciclo - Tempos: DIESEL - 4

Taxa de compressão: 16.2:1

Aspiração: turboalimentado com intercooler

Bloco (material): ferro fundido

Cabeçote (material): alumínio

Concessionárias:

Cascavel|PR|45|3218 1010

Toledo|PR|45|3277 4700

Paranavai|PR|44|3423 9090

Palotina|PR|44|3649 7400

Guaira|PR|44|3642 1744

Assis Chateaubriand|PR|44|3528 3376

Pato Branco|PR|46|3101 7700

Mat. C. Rondon|PR|45|3254 2000

Umuarama|PR|44|3621 1800

São Lourenço|SC|49|3344 7500

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI



Número de mancais: 5
Tipo de pistões: com pino flutuante
Número de anéis de segmento: 3
Potência máxima ABNT: 130,0 CV - 95,6 kW - @ 3600 rpm
Torque máximo ABNT: 32,63 kgf.m - 320,0 Nm - @ 1800 rpm
Regime de marcha lenta: 800 ± 50 rpm (A/C desl.) - 800 ± 50 rpm A/C lig.
Rotação máxima do Motor (corte de giro): @ 4600 rpm
Número de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote
Diâmetro de referência das válvulas: 30,0 mm (válvula admissão) / 30,0 mm (válvula escape)
Eixo comando de válvulas: 2 no cabeçote
Acionamento da distribuição: correia dentada
admissão - início: 29° APMS
admissão - término: 30° DPMS
descarga - início: 75° APMS
descarga - término: 30° DPMS
Injeção eletrônica: Eletrônica - Magneti Marelli MJD 8F3.BA - Common Rail
Bomba de combustível: Radial alta pressão CP1 / Bomba elétrica no tanque
Bico injetor: Bosch
Regulador: Bomba de alta pressão. Rotação mínima / máxima através da central eletrônica
Dispositivo auxiliar de partida a frio: Velas de pré-aquecimento no cabeçote. Dispositivo de pré-aquecimento no filtro de combustível
Filtro de ar: Tipo caixa a Seco
Conversor catalítico: Pré catalizador, catalizador (DOC) e Filtro particulado (DPF)
Canister: não possui
Sistema: forçada c/ bomba de engrenagens e válvula limitadora de pressão no bloco
Filtro de óleo: de cartucho
Pressão de lubrificação: 1,0 bar a 800 rpm (100 oC) / 4,0 bar a 3.600 rpm (100 oC)
Sistema: a água com bomba centrífuga, radiador e eletroventilador, reservatório de expansão, com intercooler incorporado
Radiador de água (tubos): em alumínio (base e a/c)
Radiador de água (aletas): alumínio
Radiador de água (Dimensões do radiador): 780mm x 406,3mm x 32mm
Radiador de água (Vaso de expansão): separado do radiador
Refrigeração forçada (base): 02 eletroventiladores de 02 velocidades
Refrigeração forçada (liga): 95oC (1a vel.) 99oC (2a vel.)
Refrigeração forçada (desliga): 91oC (1a vel.) 95oC (2a vel.)
Refrigeração forçada (A/C): 02 eletroventiladores de 02 velocidades
Refrigeração forçada (liga): 95oC (1a vel.) 99oC (2a vel.)
Refrigeração forçada (desliga): 91oC (1a vel.) 95oC (2a vel.)
Tensão: 12,0 V
Alternador sem A/C: 150 A (14 V)
Alternador com A/C: 180 A (14 V)
Bateria JCI L5: 95 Ah - 800 A EN
Motor de partida: 1,7 kW - BOSCH R74 E25

Transmissão

Tração: dianteira com juntas homocinéticas
Tipo Embreagem: monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico
Diâmetro do disco: 250,0 mm
Mola de desacionamento: tipo chapéu chinês

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guairá PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

www.fipal.com.br



GRUPO
I. RIEDI



Número de marchas: 06 a frente e 01 a ré

1ª marcha: 3732

2ª marcha: 1952

3ª marcha: 1290

4ª marcha: 875

5ª marcha: 673

6ª marcha: 585

RE: 3417

Posição: incorporado a caixa de câmbio

Grupo de redução: coroa e pinhão com dentes cilíndricos helicoidais

Relação de redução: 5,231 - câmbio MLGU MT6

Freios

Comando: hidráulico c/ comando a pedal e ESC de série

Servofreio: 10" com bomba de 17/16"

Circuito: duplo circuito dianteiro e circuito simples traseiro

Rodas Anteriores - Sistema: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda

Rodas Anteriores - Diâm. x esp. disco: 300 x 32 mm

Rodas Anteriores - Diâm. do cilindro da pinça de freio: 50,0 mm (1º cilindro) / 52,0 mm (2º cilindro)

Rodas Posteriores - Sistema: a disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)

Rodas Posteriores - Diâm. X Esp. Disco: 300 x 22 mm

Rodas Posteriores - Diâmetro do tambor: 172 x 42 mm

Rodas Posteriores - Diâm. do cilindro da pinça de freio: 48,00 mm

Freio de estacionamento: com comando mecânico atuante nas rodas traseiras agindo sobre as lonas do dispositivo Drum in Hat

Direção

Sistema: com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

Coluna de direção: articulada

Número de voltas do volante: 3,87

Diâmetro mínimo de giro: 14,3 m

Suspensões

Tipo (dianteira): Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora

Amortecedores (dianteira): Hidráulicos, telescópicos de dupla ação com fixação elástica na carroceria

Elemento elástico (dianteira): Mola helicoidal

Alinhamento das rodas - câmber (dianteira): 0°± 30'

Alinhamento das rodas - caster (dianteira): 1°30'

Alinhamento das rodas - converg. (dianteira): -2,12 ± 1,06 mm

Tipo (traseira): Eixo rígido tubular

Amortecedores (traseira): Hidráulicos, telescópicos de dupla ação com fixação elástica na carroceria

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010

Toledo|PR (45) 3277 4700

Paranavaí|PR (44) 3423 9090

Palotina|PR (44) 3649 7400

Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376

Pato Branco|PR (46) 3101 7700

Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000

Umuarama|PR (44) 3621 1800

São Lourenço|SC (49) 3344 7500

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

www.fipal.com.br



GRUPO
I.RIEDI



Elemento elástico (traseira): Mola longitudinal.
Alinhamento das rodas - câmbor (traseira): $-30' \pm 30'$
Alinhamento das rodas - converg. (traseira): $-2,83\text{mm} \pm 1,77\text{mm}$

Rodas

Pneus: 215/75 R16
Aro: 6" x 16" - em aço estampado / 6" x 16" - opcional em Liga leve

Medidas Externas

Comprimento (L103): 5998 mm
Largura da carroceria com retrovisores (W144 = W114R+W114L): 2492 mm
Largura da carroceria sem retrovisores (W103): 2100 mm
Altura (H100): 2524 mm
Distância entre eixos (L101): 4035 mm
Balanço dianteiro (L104): 948 mm
Balanço traseiro (L105): 1015 mm
Bitola dianteira (W101_1): 1810 mm
Bitola traseira (W101_2): 1790 mm
Altura mínima do solo (J): 201 mm
Altura mínima do solo Std D (H157): 174 mm
Altura do piso ao vão de carga - Porta corredeira (H550): 437 mm
Altura do piso ao vão de carga - Portas traseiras (H551): 474 mm
Porta lateral corredeira: 1075 mm x 1485 mm
Portas traseiras: 1567 mm x 1520 mm
Ângulo máximo de abertura das portas traseiras (A126_1): 172°

Medidas Internas

Altura nos assentos anteriores (H5_1): 1152 mm
Largura Centro Volante à Y0 (W7): 455 mm
Largura Ombros Anteriores (W3_1): 1901 mm
Comprimento para as pernas anterior (L53): 674 mm
Curso longitudinal bancos anteriores (L28_1): 221 mm
Curso vertical bancos anteriores (H22_1): 38 mm

Compartimento de Bagagem

Comprimento (L202): 3745 mm
Largura (W500): 1960 mm
Altura (H505): 1881 mm
Capacidade: 13,0 m³

Pesos

PBT (Kg): 3750
STD A Full OPT: Anterior: 1467 Kg / Posterior: 864 Kg
STD D Full OPT: Anterior: 1846 Kg / Posterior: 1904 Kg

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
L. RIEDI



Peso máximo admitido por eixo: Anterior: 2000 Kg / Posterior: 2200 Kg
Capacidade de carga (Kg): 1419
Carga máxima rebocável (Kg) - Reboque sem freio: 750
PBTC (Kg): 4500
CMT (capacidade max. tração) (Kg): 2500

Reservatórios

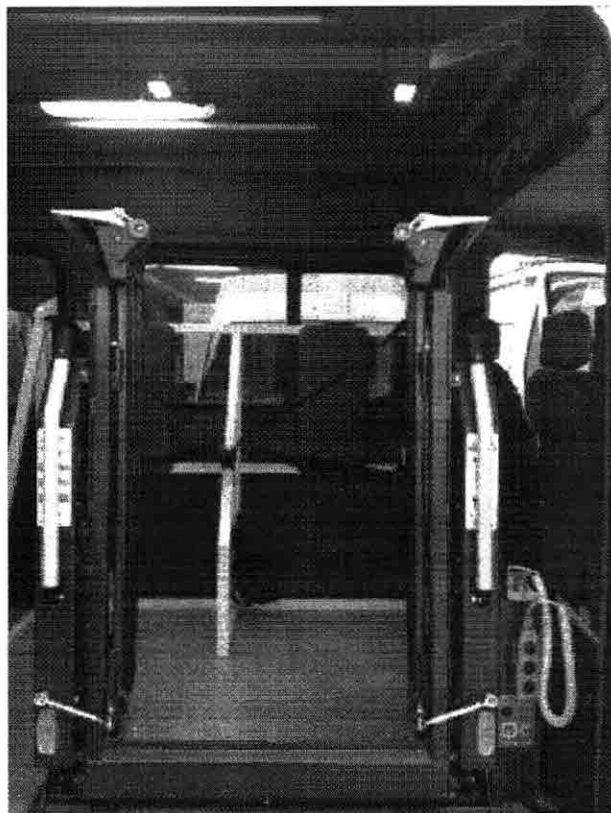
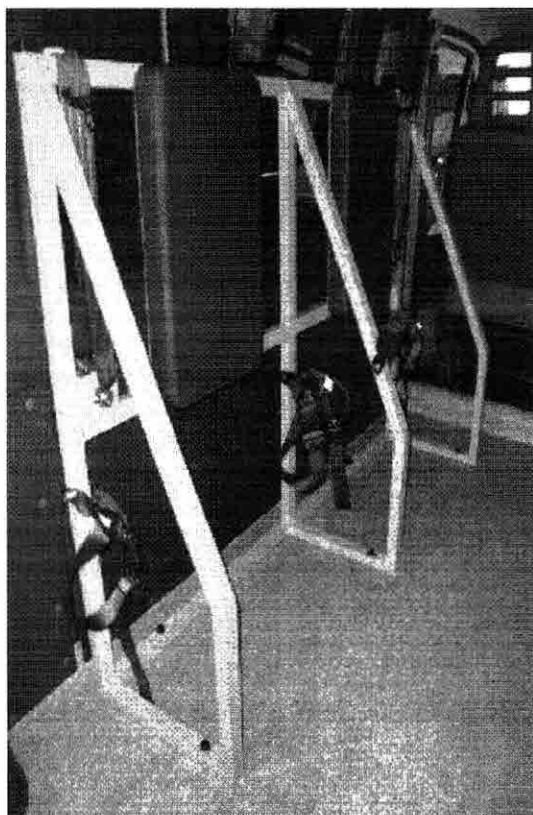
Tanque de combustível (reserva): 90 L (incluindo Reserva de 10 a 12 L)
Sistema de arrefecimento: 9,60 l
Carter: 4,80 l - 4,66 Kg
Carter + filtro de óleo (troca): 5,90 l - 5,20 Kg
Câmbio + diferencial: 2,9 L
Óleo para direção hidráulica: 1,95 l
Óleo de freio: 1,0 L
Junta homocinética + coifa (cada) Lado Cambio: 0,244 kg
Junta homocinética + coifa (cada) Lado Roda: 0,266 kg
Reservatório limpador vidros: 5,5 l

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR



Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaíra PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: FIAT - DUCATO – MULTI - 13M3 - VAN PASSAGEIROS / CADEIRANTES

REVESTIMENTO INTERNO:

Revestimento interno do Teto em Carpete, Laterais e Caixas de Rodas em courvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade.

REVESTIMENTO ASSOALHO:

Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio.

POLTRONAS:

01 (cj) – Revestimento da Poltrona do Motorista e Carona Duplo em Tecido ou Courvin, mantendo o mesmo padrão do compartimento traseiro, com troca do apoio de cabeça;

03 (três) - Poltronas Fixas, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em Tecido ou Courvin e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança do tipo abdominal retrátil;

SISTEMA ELÉTRICO:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

01 (uma) - Iluminação interna composta de 02 (duas) Luminárias de Led's embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista;

01 (um) – CJ Luzes Externas intermitentes – Padrão Escolar.

BOX PARA CADEIRANTE:

03 (três) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para

cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante,

totalmente fixada no assoalho do veículo;

ELEVADOR CADEIRANTE:

01 (um) – Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral

direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de

250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o

acionamento de emergência.

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010

Toledo|PR (45) 3277 4700

Paranavaí|PR (44) 3423 9090

Palotina|PR (44) 3649 7400

Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376

Pato Branco|PR (46) 3101 7700

Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000

Umuarama|PR (44) 3621 1800

São Lourenço|SC (49) 3344 7500



GRUPO
I. RIEDI



DIVERSOS:

- 01 (um) – Adesivo tipo película escura na cabine do motorista e compartimento dos passageiros;
- 01 (um) – Extintor de Incêndio de PQS – 04 (quatro) Kg.
- 01 (um) – 12 (doze) – Faixas refletivas laterais;
- 04 (quatro) – Martelinhos de Emergência;

PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS

PATO BRANCO 24 DE MAIO 2018

ANGEL ANDRÉ NERVIS
VENDEDOR DE VEICULOS
(45) 9978 4650 – TIM
(46) 2101 7700

ducato.frotista@fipal.com.br
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guairó PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2002
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO
CEP 85.505-141	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATÓ BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELA.BOELHOUWER@FIPAL.COM.BR	TELEFONE (45) 3218-1425
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2018** às **09:41:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

Ano: 2017
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Período da Homologação Inicial/Final:

Licitação	Abertura	Homologação	Modalidade	Número da Modalidade	Situação	Resultado
30/2017	13/02/2017	14/02/2017	Pregão Eletrônico	1/2017	Encerrada	Homologada
14/2017	29/03/2017	05/06/2017	Pregão Eletrônico	2/2017	Encerrada	Homologada
308/2017	26/07/2017	03/08/2017	Pregão Eletrônico	3/2017	Encerrada	Homologada
334/2017	26/10/2017	30/08/2017	Pregão Eletrônico	4/2017	Encerrada	Fracassada
391/2017	23/06/2017	30/08/2017	Pregão Eletrônico	5/2017	Encerrada	Homologada
412/2017	31/08/2017	08/09/2017	Pregão Eletrônico	6/2017	Encerrada	Fracassada
415/2017	14/09/2017	18/09/2017	Pregão Eletrônico	7/2017	Encerrada	Homologada

Objetivo/Aquisição de: 01 veículo automotivo Tipo: VAN adaptado ao transporte de portadores de deficiência física, através da Secretaria Municipal de Cidadania, com recursos oriundos do Convênio nº 6416/19/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social.

Item	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LIDA	1,00	1.986.000,0000	1.986.000,00
				Total: R\$ 198.600,00

Registro: 1 - 10 / 14



Despesas ▼Receitas ▼Repasses e Transferências ▼Contas Públicas ▼

Diárias

Veículos

Bens Patrimoniais ▼

Licitações

Pesquisar

Voltar

Contratos

Recursos Humanos

Leis e Legislações ▼

SIC

Homologação

Modalidade

Número da
Modalidade

14/02/2017

Pregão Eletrônico

1/2017

Demonstrações Contábeis ▼

05/06/2017

Pregão Eletrônico

2/2017

03/08/2017

Pregão Eletrônico

3/2017

Transparência da Gestão Fiscal ▼

Pregão Eletrônico

4/2017

Perguntas e Respostas

30/08/2017

Pregão Eletrônico

5/2017

08/09/2017

Pregão Eletrônico

6/2017

18/09/2017

Pregão Eletrônico

7/2017

vo Tipo VAN adaptado ao transporte de portadores de deficiência física, através
 2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento

1

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

1,00

198.600,0000

198.600,00



459/2017

25/10/2017

22/11/2017

Pregão Eletrônico

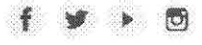
8/2017



Registros: 1 - 10 / 14



Exibir:





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 07/2017

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo automotivo tipo VAN, - ano/modelo no mínimo 2017/2017, cor branca, todas especificações em edital.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	215.566,6600
Valor Final:	198.600,0000
Valor Total:	198.600,0000
Situação:	Homologado em 18/09/2017 09:42:01 Por: Valdir Farina
Nome da Empresa:	Carboni Distribuidora de Veiculos Ltda
Marca:	IVECO

Valdir Farina
Autoridade Competente (Ordenador)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 13342/2017
Pregão Eletrônico Nº: 7/2017

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Aquisição de 01 veículo automotivo Tipo VAN, adaptado ao transporte de portadores de deficiência física, através da Secretaria de Cidadania com recursos oriundos do Convênio nº 841819/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender o Convênio nº 841819/2016 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Erechim. A aquisição é justificada, pois a demanda de transporte de portadores de deficiência física tem aumentado consideravelmente nos últimos anos e, devido a distribuição geográfica dos bairros, é necessário um veículo adaptado com condições de prestar um serviço com eficiência e acessibilidade aos portadores de deficiência física.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
------	---------	----------------	-------------	---------------

1 1,0000 UN

Veículo automotivo tipo VAN, - ano/modelo no mínimo 2017/2017, Cor Branca, com teto elevado, com capacidade mínima total de 16 passageiros, contando 01 condutor e mais 02 postos para cadeirantes, motor a diesel, com potência mínima de 127 cvs, rodado traseiro duplo, direção hidráulica, tacógrafo diário tipo gaveta, sistema de freios com ABS, sistema sonoro de alerta de marcha re acionada, porta lateral corredeira e portas traseiras, travas elétricas, ar-condicionado original de fábrica, com extensão para o salão, câmera de ré instalada no painel, vidros elétricos nas portas dianteiras, rádio AM/FM/CD/MP3 com antena e alto-falantes instalados, retrovisores elétricos, equipado com todas as ferramentas, acessórios e equipamentos obrigatórios conforme Código Trânsito Brasileiro. Deverá conter Sistema de Acoplamento com trava de segurança para cadeira de rodas e elevador hidráulico para cadeirantes totalmente automático, **espelho retrovisor interno e tapete de borracha para motorista e passageiros do banco dianteiro.**

Veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Erechim. Período de garantia do veículo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

O veículo deverá ser entregue adesivado com o número do convênio, nome do programa e do Ministério, conforme modelo em Anexo.

4 – OBSERVAÇÕES

Informar objetiva e legivelmente, o nome do responsável pela assinatura de contrato.

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

Unidade Gestora	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	4472213	Emprego	20/2015	Compra	Esanta	25/05/2015	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos adaptados para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade de no mínimo de 10 (dez) lugares.	52.000,00

Licitações	
Informações do Edital	Data/Hora de Abertura das Propostas
Critério de Julgamento: Menor Preço - Itê - Unidade - Compra Prazo de Execução: Emprégo	25/05/2018 - 10:00

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2018	ADMINISTRAÇÃO		Recursos Ordinários (Linha)		4.4.90.32.48.00.00 - VEICULOS DIVERSOS

Participantes da Licitação	
Nome Fantasia	Validade da Proposta
	Motivo

Vencimentos do Processo	
Nome Fantasia	Validade da Proposta
	Motivo

Fornecedores Desclassificados	
Nome Fantasia	Validade da Proposta
	Motivo

Controles	
Data de Emissão	Data de Expiração

Aditivos do Contrato	
Tipo de Aditivo	Justificativa

Resgates do Contrato	
Data de Resgate	Índice de Resgate

Rescisão do Contrato	
Suspensão/Cancelamento do Contrato	Data de Rescisão

Suspensão/Cancelamento do Contrato	
Data da Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos de Processo (Edital)	
Data do Arquivo	Descrição
15/05/2018 09:07:31	Processo na íntegra
29/05/2018 11:37:25	



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 83003
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Pregão Presencial nº 023/2018

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade de no mínimo de 10 (dez) lugares, conforme especificações abaixo.

LOTE Nº 01 – VEÍCULO ADAPTADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	<p>Um veículo novo, modelo Furgão ano/modelo no mínimo 2017/2018, com motor movido à óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, com potência de no mínimo 145 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com tração no eixo traseiro, com direção hidráulica, rádio CD/MP3, com entrada USB, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, com pneus no mínimo 205/75 R 16C, com PBT de no mínimo 4.900 kg, com PBTC de no mínimo 6.900 kg, com freio hidráulico de duplo circuito, a disco em todas as rodas, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com entre eixos de no mínimo 4.320 mm, com sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, distribuição eletrônica de freios e ABS, com ar condicionado original de fábrica no compartimento do motorista, na cor Branco, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, transformada em Van de no mínimo 12+1 lugares com acessibilidade para no mínimo 02 cadeirante, com no mínimo as seguintes características/itens:</p> <p>Especificações Técnicas da Transformação.</p> <p>Revestimento interno do Teto em Carpete, Laterais e Caixas de Rodas em courvin, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústico.</p> <p>Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta, com acabamentos em perfis de alumínio.</p> <p>01 (cj) – Revestimento da Poltrona do Motorista em Courvin ou Tecido, mantendo o mesmo padrão do compartimento traseiro, com troca do apoio de cabeça;</p> <p>02 (duas) – Poltronas reclináveis instaladas na cabine do motorista, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestidas em Courvin ou Tecido, com cintos de segurança do tipo abdominal e retrátil original;</p> <p>10 (dez) - Poltronas reclináveis Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em Courvin ou Tecido</p>	01	R\$ 211.000,00	R\$ 211.000,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<p>com cinto de segurança abdominal;</p> <p>Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;</p> <p>01 (uma) - Iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista;</p> <p>02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo;</p> <p>01 (um) - Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de no mínimo 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência.</p> <p>Adesivo tipo película escura na cabine do motorista e compartimento dos passageiros;</p> <p>Extintor de Incêndio de PQS – 04 (quatro) Kg.</p> <p>Faixas refletivas laterais;</p> <p>Tacógrafo eletrônico de digital;</p> <p>CJ Luzes Externas intermitentes – Padrão Escolar.</p> <p>Câmera de Ré;</p> <p>Sensor de Estacionamento traseiro;</p> <p>Aparelho DVD Automotivo / USB;</p> <p>04 (quatro) – Autofalantes Automotivos – 6x9”, instalados no Compartimento dos passageiros;</p> <p>Equipamento de Ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do passageiro com Duto Central em ABS injetado, com comandos independentes para acionamento da ventilação.</p> <p>Documentação à ser exigida do implementador.</p> <ul style="list-style-type: none">• Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante;• Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante;• Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante);• 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Passageiros / Cadeirante, emitido por órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);			
<ul style="list-style-type: none">Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Van Passageiros / Cadeirante deverá ser do mesmo CNPJ.			
VALOR MÁXIMO DO VEÍCULO			R\$ 211.000,00

A empresa deverá anexar folder/prospecto a fim de comprovar as características do veículo cotado.

2- JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote.

4- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à (s) **CONTRATADA**(s), a partir da disponibilidade de recursos financeiros, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de forma Eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente.

5- OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- Cumprir o prazo de garantia do veículo, sendo de no mínimo 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem;
- Proceder a entrega técnica do veículo;
- Proceder a entrega do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação e sem acarretar custos ao Município;
- O veículo deverá ser entregue adesivado, conforme consta na resolução Ad Referendum Nº 005/2017 do CEAS/PR.

6- LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O veículo adquirido deverá ser entregue na sede do Departamento Municipal de Administração, localizado na Avenida Manoel Ribas, Centro, Itapejara D'Oeste - PR.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2018.

8 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- No julgamento das propostas será(ao) considerada(s) vencedora(s) a (s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço por Lote licitado;
- Atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à (s) licitante (s) vencedora(s), tudo em conformidade com o previsto neste Edital.

Re: Orçamento veículo

Diego Alves - Ford Fancar <diego.a@fancar.com.br>

seg 07/05/2018 15:00

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;



Boa tarde. Não temos nenhum produto de furgão para orçamento, temos apenas camionete na linha diesel.

At,

DIEGO ALVES

CONSULTOR DE VENDAS

FORD FANCAR - PATO BRANCO

46-32203400/99075538

Em 2018-05-07 10:35, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

- > Bom dia,
- >
- > Prezados Senhores,
- >
- > Solicitamos orçamento conforme anexo.
- >
- > Att.
- >

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca/Wellinton Rodrigues

- >
- > Departamento de Compras
- >
- > Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
- >
- > Praça Ângelo Mezzomo, Centro
- >
- > CEP: 85.550-000
- >
- > Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318
- >
- >
- > Call
- > Send SMS
- > Add to Skype
- > You'll need Skype CreditFree via Skype
- >
- > Call

RES: Encaminhar: Orçamento veículo



Reginaldo Santos <reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br>

seg 07/05/2018 17:39

Para:comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

Boa tarde,

Infelizmente não temos veículo com essa especificação técnica, só van teto baixo, a partir de julho teremos veículos teto alto.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Att,

GRUPOPROVENCE



REGINALDO SANTOS
DPTO. DE LICITAÇÕES/COORDENADOR

41 3075 8593
41 99559 1154

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
www.grupoprovence.com.br

----- Mensagem Original -----

De:

"DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprasevv@outlook.com>

Para:

"rafael.brasil@provenceveiculos.com.br" <rafael.brasil@provenceveiculos.com.br>

Cópia:

Enviado:

Mon, 7 May 2018 13:38:41 +0000

Assunto:

Orçamento veículo

Bom dia,

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento conforme anexo

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca/Wellinton Rodrigues

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

MAPA COMPARATIVO DE VEÍCULO ADAPTADO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	INGA VEICULOS LTDA		FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		PREGÃO ELETRÔNICO 7/2017, MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS		PREGÃO PRESENCIAL 23/2018, MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE		MEDIANA			
						VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	1	1	und	18300	VEICULO NOVO, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLA NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBT DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLA CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA, NA COR BRANCO, COM GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TRANSFORMADA EM VAN 12+1 COM ACESSIBILIDADE PARA 2 CADEIRANTES, COM NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS/ITENS TRANSFORMAÇÃO:	240.000,00	240.000,00	185.500,00	185.500,00	198.600,00	198.600,00	211.000,00	211.000,00	204.800,00	204.800,00		
VALOR TOTAL (R\$)						240.000,00	185.500,00	198.600,00	211.000,00	204.800,00	204.800,00	204.800,00	204.800,00	204.800,00			

OBS: Para composição do valor final, foram utilizados contratos firmados com municípios da região, bem como realizados os cálculos de média e mediana, mostrando-se mais vantajoso para contratação os valores da mediana.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2018.


 Dinara Mazzucatto
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 367/2018

Coronel Vivida, 07 DE JUNHO de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- Objeto:** Atender as necessidades da deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18300	VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL		204.80 0,00	204.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								204.800,00

- Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
- Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Prima Vera
- Prazo de execução:**
- Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1001 244 00 23 2 0 117	449052340000	3737


CARMEN BROCH FRARON
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Carimbo

Carmen Broch Fraron
Diretora Dept. Promoção Humana
Decr. 6178 de 23/03/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	---	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: LARISSA BOCA SANTA



Pousada Plátanos da Serra

R\$ 90

★★★★☆



Bavária Sport Hotel

R\$ 223,90

★★★★☆


[Página Principal](#) > [Comparativo](#)
Fabricante **Renault**Modelo **Master Furgão 2.3**

Ano ● 2018

Preço ● R\$ 83.481

Desvalorização ● 29,79% [detalhes](#)

Garantia ● 1 ano

Seguro ● R\$ 4.258³Vendas (abril) ● 629 [gráfico](#)Revisões até 60.000 km ● R\$ 2.604 [detalhes](#)

Índice CNW ? ▲ 103,8

Ranking CNW ? ▲ 2232

Velocidade máxima ▲ 145 km/h

Aceleração 0-100 km/h ● 17,1 s

Potência máxima ▲ 130 cv a 3500 rpm

Torque máximo ▲ 31,7 kgfm a 1500 rpm

Peso/potência ● 14,7 kg/cv

Potência específica ▲ 56,5 cv/l

Peso/torque ● 60,2 kg/kgfm

Torque específico ▲ 13,8 kgfm/l

Manutenção ? ● 1

Conforto ? ● 1

Consumo urbano ● 10 km/l

Consumo rodoviário ● 12 km/l

Comprimento ▲ 5048 mm

Largura ▲ 2070 mm

Altura ▲ 2303 mm

Distância entre-eixos ▲ 3182 mm

Tanque de combustível ▲ 80 litros

Porta-malas ■ 8000 litros

Carga útil ● 1593 kg

Peso ● 1907 kg

Fiat

Ducato Cargo 2.3

● 2018 0 km

▲ R\$ 111.190²

■

● 1 ano

▲ R\$ 5.004³▲ 134 [gráfico](#)■ R\$ 5.380 [detalhes](#)

● 288,5

● 1120

● 156 km/h

■ 22 s

▲ 130 cv a 3600 rpm

▲ 32,6 kgfm a 1800 rpm

▲ 16,3 kg/cv

▲ 56,8 cv/l

▲ 65,1 kg/kgfm

▲ 14,3 kgfm/l

● 1

● 1

● 10 km/l

▲ 11 km/l

■ 4963 mm

● 2100 mm

■ 2254 mm

■ 3000 mm

▲ 90 litros

■ 8000 litros

▲ 1378 kg

▲ 2122 kg

Mercedes-Benz

Sprinter Furgão 313 Longo TA 2.2

● 2018 0 km

■ R\$ 137.540²

■

● 1 ano

■ R\$ 6.189³■ 83 [gráfico](#)▲ R\$ 2.797 [detalhes](#)

▲ 277,8

▲ 1164

▲ 151 km/h

▲ 19 s

■ 129 cv a 3800 rpm

■ 31,1 kgfm a 1200 rpm

■ 17,6 kg/cv

● 60,2 cv/l

■ 73,0 kg/kgfm

● 14,5 kgfm/l

● 1

● 1

■ 7,6 km/l

■ 9,1 km/l

▲ 5910 mm

■ 1993 mm

▲ 2716 mm

● 3665 mm

■ 75 litros

▲ 10500 litros

▲ 1230 kg

▲ 2270 kg

Iveco

Daily Gran Fur

● 2018 0 km

▲ R\$ 135.520²

■

● 1 ano

▲ R\$ 6.098³▲ 188 [gráfico](#)▲ R\$ 3.430 [detalhes](#)

■ 100,6

■ 2275

■ 120 km/h

■ 22 s

● 146 cv a 3500 rpm

● 35,7 kgfm a

▲ 16,9 kg/cv

■ 48,7 cv/l

▲ 69,0 kg/kgfm

■ 11,9 kgfm/l

● 1

● 1

▲ 8 km/l

▲ 11 km/l

● 5997 mm

▲ 2025 mm

● 2745 mm

▲ 3300 mm

● 100 litros

● 12100 litros

■ 1035 kg

■ 2465 kg

Legenda: ● Melhor ▲ Intermediário ■ Pior

Pousada Plátanos da Serra

R\$ 90

★★★★☆



Bavária Sport Hotel

R\$ 223,90

★★★★☆



Instalação do motor Dianteiro

Disposição do motor Transversal

Código do motor M9T

Cilindros 4 em linha

Tuchos Hidráulicos

Diâmetro dos cilindros 85 mm

Curso dos pistões 101,3 mm

Combustível Diesel

Cilindrada 2299 cm³

Válvulas por cilindro 4

Comando de válvulas Duplo no cabeçote, corrente

Aspiração Turbocompressor

Alimentação Injeção direta

Câmbio Manual

Marchas 6

Tração Dianteira

Embreagem Monodisco a seco

Suspensão dianteira Independente, McPherson

Suspensão traseira Eixo rígido

Dianteiro

Transversal

Multijet F1A

4 em linha

88 mm

94 mm

Diesel

2287 cm³

4

Duplo no cabeçote, correa dentada

Turbocompressor

Injeção direta

Manual

6

Dianteira

Monodisco a seco

Independente, McPherson

Eixo rígido

Dianteiro

Longitudinal

OM651

4 em linha

83 mm

99 mm

Diesel

2143 cm³

4

Duplo no cabeçote

Turbocompressor

Injeção direta

Manual

6

Traseira

Monodisco a seco

Independente, braços sobrepostos

Eixo rígido

Dianteiro

Longitudinal

4 em linha

95,8 mm

104 mm

Diesel

2998 cm³

4

Duplo no cabeçote

Turbocompressor

Injeção direta

Manual

6

Traseira

Monodisco a seco

Independente, t

Eixo rígido



Freios dianteiros	Disco ventilado	Disco ventilado	Disco ventilado	Disco ventilado
Freios traseiros	Disco sólido	Disco sólido	Disco sólido	Disco sólido
Direção	Hidráulica	Hidráulica	Hidráulica	Hidráulica
Pneus dianteiros	225/65 R16	215/75 R16	225/75 R16	225/75 R16
Pneus traseiros	225/65 R16	215/75 R16	225/75 R16	225/75 R16
Procedência	Nacional	Importado	Importado	Nacional
Configuração	Furgão	Furgão	Furgão	Furgão
Porte	Médio	Médio	Grande	Grande
Ocupantes	3	3	3	3
Portas	3	3	2	3
Visitas	3434	977	2311	898
Votos	2	1	1	1
Avalie agora	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="▼"/>
Avaliação dos leitores	★★★★ 8,5	★★★ 7,0	★★★★ 7,0	★★★★ 7,0
Índice de roubo ?	n/d	△△△△△ 2,38	△△△△△ 1,63	n/d
Opinião do dono	★★★★ 7,6 Veja as opiniões	★★★★ 8,4 Veja as opiniões	★★★★ 7,5 Veja as opiniões	★★★★ 8,2
Concessionárias	290	546	56	0
Avaliação - venda	★★★★ 7,8	★★★ 6,9	★★★★★ 9,3	n/d
Pós-venda	★ 4,8	★ 3,5	★★★★ 8,7	n/d
Avaliação do MASTER		Avaliação do DUCATO	Avaliação do SPRINTER	Avaliação do DAI
Notícias do MASTER		Notícias do DUCATO	Notícias do SPRINTER	Notícias do DAI
Catálogo do MASTER		Catálogo do DUCATO	Catálogo do SPRINTER	Catálogo do DAI
Anúncios de MASTER		Anúncios de DUCATO	Anúncios de SPRINTER	Anúncios de DAI
Vídeos do MASTER		Vídeos do DUCATO	Vídeos do SPRINTER	Vídeos do DAI

Equipamentos

Segurança

Freios ABS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Airbags frontais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Alarme antifurto perimétrico	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Controle de estabilidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Controle de tração	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Assistente de partida em rampa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Faróis com regulagem de altura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Faróis de neblina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Repetidores laterais das luzes de direção	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Luzes de condução diurna	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Desembaçador do vidro traseiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Travamento central das portas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sensores de estacionamento traseiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Conforto

Ar-condicionado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Zonas de ar-condicionado	1	1	1	1
Ar quente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção assistida	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ajuste do volante em altura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ajuste do volante em profundidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Apoio de braço para o motorista	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Controle automático de velocidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Controle elétrico dos vidros dianteiros	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ajuste elétrico dos retrovisores	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Rodas de liga leve	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco do motorista com ajuste de altura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Luz no porta-malas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Alças de segurança no teto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Infotainment

Rádio	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CD player	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Conexão USB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Interface Bluetooth	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Leitor de cartão de memória	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Volante multifuncional	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Computador de bordo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Conta-giros	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Termômetro da água do motor	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Indicador de temperatura externa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Legenda: Equipamento de série Equipamento opcional Equipamento não disponível

Indique este comparativo para seus amigos:

Material ilustrativo. Sujeito a alterações sem prévio aviso.
Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

² Preço sugerido no lançamento.

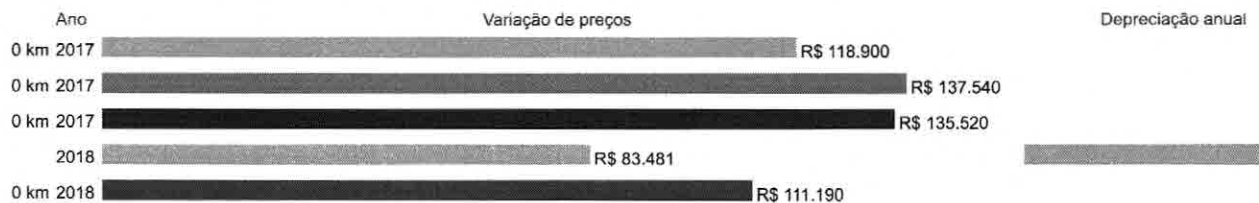
³ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.



-31%	Encantos do Sul Gramado	-62%	Klein Ville Canela Canela	-16%
	a partir de R\$121		a partir de R\$125	



-14%	Pousada Chale... a partir de R\$151	-51%	Wish Serrano b... a partir de R\$193	-51%
------	---	------	--	------



Jeep Compass

Encontre a sua verdadeira natureza a partir de R\$110.990 em toda linha

COMPARATIVOS RELACIONADOS



Renault Master vs. MB Sprinter vs. Citroen Jumpy



Renault Master vs. Fiat Ducato



Ducato vs. Daily vs. Renault Master vs. Mercedes-Benz Sprinter

27% 12% 3

12% 40% 1



Iveco Daily vs. Fiat Ducato



Qual o seu preferido?

Votar no MASTER

Votar no DUCATO

Votar no SPRINTER

Votar no DAILY

-49%

Siena Laghetto...

R\$460

a partir de R\$252

-16%

Pousada Le Ch...

R\$240

a partir de R\$158

-33%

Faça um novo comparativo

Carro 1

Fabricante

Renault

Modelo

Master

Ano

2018

Versão

Furgão 2.3

Carro 2

Fabricante

Fiat

Modelo

Ducato

Ano

2018

Versão

Cargo 2.3

Carro 3

Fabricante

Mercedes-Benz

Modelo

Sprinter

Ano

2018

Versão

Furgão 313 Longo TA 2.2

Carro 4

Fabricante

Iveco

Modelo

Daily

Ano

2018

Versão

Gran Furgone 35S14 3.

Comparar

Topo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 443/2018

PROTOCOLO Nº 123/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 08.06.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 42/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Carmem Broch Fraron, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo modelo furgão, zero quilômetro, adaptado, com a finalidade de atender as necessidades da deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 124/2018

PROTOCOLO Nº 123/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 21.06.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo furgão, 0 KM, adaptado para atender as finalidades da Deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, conforme dotação orçamentária indicada no quadro abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315

Declaramos para todos os fins que a aquisição do veículo acima será custeada com recursos repassados pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social, decorrentes da Deliberação nº 012/2018 - CEAS/PR, exclusivamente para esta finalidade. Os mesmos estão disponíveis na conta corrente 23520-0 do Banco do Brasil.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 139/2018

PROTOCOLO Nº 123/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.06.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo furgão, 0 KM, adaptado para atender as finalidades da Deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: XX/XX/2018.

ABERTURA: XX/XX/2018.



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, a partir das xxhxxmin (xxxx horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, após as xxhxxmin (xxxx horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado".

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às **xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxxxx de 2018**. (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento da "Marca e Modelo" e "Valor Total" do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvividapr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das xxhxxmin (xxxx horas) do dia xx de xxxxxx de 2018 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de



empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei



Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado, itens de série e ficha técnica em língua Portuguesa.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI).

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.



10.1.6. Documentação a ser exigida do implementador:

- a) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.
- b) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante;
- c) Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante;
- d) Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante);
- e) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante, emitido por órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

OBS: Todos os Documentos relacionados à Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Van Passageiros / Cadeirante deverão ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As



demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

18.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;



c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;



6.3. de comércio exterior.”

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil - endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

25.1.6. Anexo VI - Declaração Incompatibilidade Negocial.

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido item, tem como finalidade o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, tendo em vista que conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária"; e a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Desta forma, a aquisição de um veículo adaptado proporcionará o transporte de um maior número de crianças e adolescentes com deficiência, garantindo a inclusão nos serviços da rede socioassistencial.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	18300	VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO	204.800,00	204.800,00



				COMPARTIMENTO DO MOTORISTA, NA COR BRANCO, COM GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TRANSFORMADA EM VAN 12+1 COM ACESSIBILIDADE PARA 2 CADEIRANTES, COM NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS/ITENS TRANSFORMAÇÃO:		
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					204.800,00	

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO:

3.2.1. Revestimento interno:

Revestimento interno do Teto em Carpete, Laterais e Caixas de Rodas em courvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade.

3.2.2. Revestimento assoalho:

Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite antiderrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio.

3.2.3. Poltronas:

01 (cj) Revestimento da Poltrona do Motorista em Courvin ou Tecido, mantendo o mesmo padrão do compartimento traseiro, com troca do apoio de cabeça;

02 (duas) Poltronas reclináveis individuais Soft instaladas na cabine do motorista, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança do tipo abdominal e retrátil original;

10 (dez) Poltronas reclináveis Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal;

3.2.4. Sistema elétrico:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

01 (uma) - Iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias fluorescentes embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista;

3.2.5. Box para cadeirante:

02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo;

3.2.6. Elevador cadeirante:

01 (um) - Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência.

3.2.7. Diversos:

01 (um) Levante traseiro nas últimas duas carreiras de poltronas.

01 (um) Adesivo tipo película escura na cabine do motorista e compartimento dos passageiros;

01 (um) Extintor de Incêndio de PQS - 04 (quatro) Kg.

12 (doze) Faixas refletivas laterais;



- 04 (quatro) Martelinhos de Emergência;
- 01 (um) Tacógrafo eletrônico de digital;
- 01 (um) CJ Luzes Externas intermitentes - Padrão Escolar.

3.2.8. Eletrônicos:

- 01 (uma) Câmera de Ré com Tela de 7";
- 01 (um) Sensor de Estacionamento traseiro;
- 01 (um) Aparelho DVD Automotivo / USB / Bluetooth/CD;
- 01 (uma) Tela Led - 19" c/ TV;
- 01 (uma) Antena externa para captura de TV Digital;
- 04 (quatro) Autofalantes Automotivos - 6x9", instalados no Compartimento dos passageiros;

3.2.9. Ar condicionado:

Equipamento de Ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do passageiro com Duto Central em ABS injetado, com comandos independentes para acionamento da ventilação.

3.3. Documentação a ser exigida do implementador:

- a) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.
- b) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante;
- c) Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante;
- d) Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante);
- e) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante, emitido por órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Van Passageiros / Cadeirante deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no do Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observada as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.



4.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	18300	VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA, NA COR BRANCO, COM GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TRANSFORMADA EM VAN 12+1 COM ACESSIBILIDADE PARA 2 CADEIRANTES, COM NO MINIMO AS			



				SEGUINTE	CARACTERÍSTICAS/ITENS			
				TRANSFORMAÇÃO:				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO:

Revestimento interno:

Revestimento interno do Teto em Carpete, Laterais e Caixas de Rodas em courvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade.

Revestimento assoalho:

Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio.

Poltronas:

01 (cj) Revestimento da Poltrona do Motorista em Courvin ou Tecido, mantendo o mesmo padrão do compartimento traseiro, com troca do apoio de cabeça;

02 (duas) Poltronas reclináveis individuais Soft instaladas na cabine do motorista, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança do tipo abdominal e retrátil original;

10 (dez) Poltronas reclináveis Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal;

Sistema elétrico:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

01 (uma) - Iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias fluorescentes embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista;

Box para cadeirante:

02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo;

Elevador cadeirante:

01 (um) - Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência.

Diversos:

01 (um) Levante traseiro nas últimas duas carreiras de poltronas.

01 (um) Adesivo tipo película escura na cabine do motorista e compartimento dos passageiros;

01 (um) Extintor de Incêndio de PQS - 04 (quatro) Kg.

12 (doze) Faixas refletivas laterais;

04 (quatro) Martelinhos de Emergência;

01 (um) Tacógrafo eletrônico de digital;

01 (um) CJ Luzes Externas intermitentes - Padrão Escolar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Eletrônicos:

- 01 (uma) Câmera de Ré com Tela de 7";
- 01 (um) Sensor de Estacionamento traseiro;
- 01 (um) Aparelho DVD Automotivo / USB / Bluetooth/CD;
- 01 (uma) Tela Led - 19" c/ TV;
- 01 (uma) Antena externa para captura de TV Digital;
- 04 (quatro) Autofalantes Automotivos - 6x9", instalados no Compartimento dos passageiros;

Ar condicionado:

Equipamento de Ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do paciente com Duto Central em ABS injetado, com comandos independentes para acionamento da ventilação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observada as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos nos veículos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos;
- VII) rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).



Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do veículo corretamente entregue;
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de veículo furgão adaptado. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para aquisição de veículo furgão adaptado.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 042/2018 - Solicitação da Diretora do Departamento de Promoção Humana, acompanhado de termo de referência, especificações, orçamentos e mapa comparativo - fls. 02/37;
 - b) Ofício nº 443/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 38;
 - c) Ofício nº 124/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 39;
 - d) Ofício nº 139/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 40;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 41/77.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA



5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

13. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

14. Desse modo, entende-se que o interesse público da objetivada aquisição deve ser apreciada pela Autoridade Superior.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

16. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

17. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

18. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

19. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.



38. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

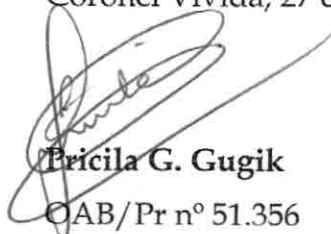
39. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços e/ou ampliada a pesquisa, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com os parâmetros de mercados;
 - Seja verificado se a especificação do veículo garante o cumprimento ao princípio constitucional da impessoalidade, bem como se não há direcionamento para determinada marca;
41. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
42. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2018.


Bríçila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 563/2018

PROTOCOLO Nº 123/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 19.07.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo furgão, 0 KM, adaptado para atender as finalidades da Deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Leilões

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:30horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
José Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.534.749-00PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Suplente	090.889.306-47	8.407.875-80PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.550.189-16	8.178.981-48PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	341.032.719-06	8.307.764-86PR
Denise Bortolotto	Membro Suplente	048.778.509-09	8.432.757-59PR
Luana Marcelina Grunwaldski	Membro Suplente	048.418.827-27	7.403.844-93PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e demais documentos de licitação. Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente por um membro suplente, assim que qualquer prejuízo ao trâmite do processo. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17062/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.569/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a depender dos membros da Comissão de Licitação. Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de necessidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, licitadores de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17062/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.569/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 090.889.306-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do Iltar FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Art. 2º A equipe auxiliar a função de Pregoeiro nas sessões do Iltar, devendo isto constar no Edital de Licitação. Art. 3º A proposta poderá ser convocada para apresentação dos membros da Comissão de Licitação. Art. 4º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de necessidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, licitadores de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. PORTARIA Nº 05/2018. O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: NOMEAR a sra. Rose Helene Kurpel, CPF nº 518.651.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Frensil da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018. Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2018. Leonides Moezer, Presidente. Daniel Zanuncio, 1º Secretário. Registre-se e publique-se.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioms.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioms.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.569, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Denise Bortolotto	Presidente	048.778.509-09	8.432.757-59PR
Cristiane Luiza Latta de Freitas Benvenuti	Membro	040.287.409-00	7.513.193-3
Luana Marcelina Grunwaldski	Membro	090.418.827-24	8.235.710-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III - Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Sirapezzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizka Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.802.558-9
Carliane Luiza Lasta de Freitas Bernier	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.


Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod: 589/2

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inas Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lasia de Freitas Bernhart	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luzna Marcolina Leonardi	Membro	080.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod: 589/2

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod: 2569/7



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 19/07/2018.

ABERTURA: 02/08/2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **88/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **02 de agosto de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/07/2018, a partir das 08h00min (oito horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/08/2018, às 08h00min (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2018, após as 08h00min (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado".

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 02 de agosto de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "Marca e Modelo" e "Valor Total" do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de agosto de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 88/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de



empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei



Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvvida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado, itens de série e ficha técnica em língua Portuguesa.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI).

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.



10.1.6. Documentação a ser exigida do implementador:

- a) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.
- b) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante;
- c) Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante;
- d) Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante);
- e) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante, emitido por órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

OBS: Todos os Documentos relacionados à Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Van Passageiros / Cadeirante deverão ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As



demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

18.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;



c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;



6.3. de comércio exterior.”

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido item, tem como finalidade o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, tendo em vista que conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária"; e a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Desta forma, a aquisição de um veículo adaptado proporcionará o transporte de um maior número de crianças e adolescentes com deficiência, garantindo a inclusão nos serviços da rede socioassistencial.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PRCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	18300	VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO	204.800,00	204.800,00



				COMPARTIMENTO DO MOTORISTA, NA COR BRANCO, COM GARANTIA DE 12 MESES OU 100.000 KM, TRANSFORMADA EM VAN 12+1 COM ACESSIBILIDADE PARA 2 CADEIRANTES, COM NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS/ITENS TRANSFORMAÇÃO:		
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					204.800,00	

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO:

3.2.1. Revestimento interno:

Revestimento interno do Teto em Carpete, Laterais e Caixas de Rodas em courvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade.

3.2.2. Revestimento assoalho:

Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite antiderrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio.

3.2.3. Poltronas:

01 (cj) Revestimento da Poltrona do Motorista em Courvin ou Tecido, mantendo o mesmo padrão do compartimento traseiro, com troca do apoio de cabeça;

02 (duas) Poltronas reclináveis individuais Soft instaladas na cabine do motorista, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança do tipo abdominal e retrátil original;

10 (dez) Poltronas reclináveis Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal;

3.2.4. Sistema elétrico:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

01 (uma) - Iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias fluorescentes embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista;

3.2.5. Box para cadeirante:

02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo;

3.2.6. Elevador cadeirante:

01 (um) - Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência.

3.2.7. Diversos:

01 (um) Levante traseiro nas últimas duas carreiras de poltronas.

01 (um) Adesivo tipo película escura na cabine do motorista e compartimento dos passageiros;

01 (um) Extintor de Incêndio de PQS - 04 (quatro) Kg.

12 (doze) Faixas refletivas laterais;

04 (quatro) Martelinhos de Emergência;



- 01 (um) Tacógrafo eletrônico de digital;
- 01 (um) CJ Luzes Externas intermitentes – Padrão Escolar.

3.2.8. Eletrônicos:

- 01 (uma) Câmera de Ré com Tela de 7”;
- 01 (um) Sensor de Estacionamento traseiro;
- 01 (um) Aparelho DVD Automotivo / USB / Bluetooth/CD;
- 01 (uma) Tela Led – 19” c/ TV;
- 01 (uma) Antena externa para captura de TV Digital;
- 04 (quatro) Autofalantes Automotivos – 6x9”, instalados no Compartimento dos passageiros;

3.2.9. Ar condicionado:

Equipamento de Ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do paciente com Duto Central em ABS injetado, com comandos independentes para acionamento da ventilação.

3.3. Documentação a ser exigida do implementador:

- a) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.
- b) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante;
- c) Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante;
- d) Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante);
- e) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante, emitido por órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Van Passageiros / Cadeirante deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observada as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:



a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 12 (doze) meses ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 88/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 88/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 88/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 88/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	18300	VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA, NA COR BRANCO, COM GARANTIA DE 12 MESES OU 100.000KM,			



				TRANSFORMADA EM VAN 12+1 COM ACESSIBILIDADE PARA 2 CADEIRANTES, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS/ITENS TRANSFORMAÇÃO:			
--	--	--	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO:

Revestimento interno:

Revestimento interno do Teto em Carpete, Laterais e Caixas de Rodas em courvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade.

Revestimento assoalho:

Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio.

Poltronas:

01 (cj) Revestimento da Poltrona do Motorista em Courvin ou Tecido, mantendo o mesmo padrão do compartimento traseiro, com troca do apoio de cabeça;

02 (duas) Poltronas reclináveis individuais Soft instaladas na cabine do motorista, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança do tipo abdominal e retrátil original;

10 (dez) Poltronas reclináveis Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal;

Sistema elétrico:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

01 (uma) - Iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias fluorescentes embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista;

Box para cadeirante:

02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo;

Elevador cadeirante:

01 (um) - Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência.

Diversos:

01 (um) Levante traseiro nas últimas duas carreiras de poltronas.

01 (um) Adesivo tipo película escura na cabine do motorista e compartimento dos passageiros;

01 (um) Extintor de Incêndio de PQS - 04 (quatro) Kg.

12 (doze) Faixas refletivas laterais;

04 (quatro) Martelinhos de Emergência;

01 (um) Tacógrafo eletrônico de digital;

01 (um) CJ Luzes Externas intermitentes - Padrão Escolar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Eletrônicos:

- 01 (uma) Câmera de Ré com Tela de 7";
- 01 (um) Sensor de Estacionamento traseiro;
- 01 (um) Aparelho DVD Automotivo / USB / Bluetooth/CD;
- 01 (uma) Tela Led - 19" c/ TV;
- 01 (uma) Antena externa para captura de TV Digital;
- 04 (quatro) Autofalantes Automotivos - 6x9", instalados no Compartimento dos passageiros;

Ar condicionado:

Equipamento de Ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do paciente com Duto Central em ABS injetado, com comandos independentes para acionamento da ventilação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88 /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 88/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 88/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: **O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.**

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observada as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos nos veículos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos;
- VII) rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 12 (doze) meses ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).



Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do veículo corretamente entregue;
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de julho de 2018 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 02 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 204.800,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **74870/2018**

Título Pregão Presencial nº88/2018 Veículo Adaptado

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 19/07/2018 14:00

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

- Municipalidades
 - Prefeituras
 - Coronel Vivida
 - Licitação - CIS
 - 4. DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 88-2018 Veículo Adaptado.pdf
7,72 KB

Data de publicação

20/07/2018 Sexta-feira	R\$ 120,00	Faturada	19/07/18 14:32	N° da Edição do Diário: 10235
------------------------	------------	----------	-------------------	----------------------------------

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BON RUADESO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

Em conformidade com a Ata de Sessão Eletrônica de 15/06/2018 de Abertura do processo licitatório em modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2018, que teve como objeto o aquisição de equipamentos e material permanente, destinadas ao **Prêmio Atendimento Municipal e à Clínica da Mulher e da Criança**, conforme a necessidade, descritos em **Prêmio Atendimento Municipal e à Clínica da Mulher e da Criança**, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 28/2018, e **Ata de Sessão Eletrônica de 15/06/2018 de Abertura do processo licitatório em modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2018**, que teve como objeto o aquisição de equipamentos e material permanente, destinadas às empresas habilitadas, junto com suas respectivas e válidas relações:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Selador: Selador com Acionamento por Pedal, para Selagem de Embalagens de papel gram. Cirúrgico e Filme Bopp, para selar embalagens de até 350mm de largura. Solado de 13 mm de espessura. Alimentação digital com controle de temperatura até 300°C. Controle Eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro. Ferramenta tipo: bobinas, com até 35 cm de largura, espessura de Selagem de 1,3mm. Garantia de 1 ano.	UNID.	SIBAC	2	1.440,145	2.880.290

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 2.880,29 (dois mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)

FORNECEDOR: **BOINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 16.192.933/0001-77**

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Cadeira Longarina com Cinco (05) Apertadores com Encosto - Praticidade, Ergonomia, Material Polipropileno, Espuma de Anil Blc - Preta - Modelo Fica - Um (01) Ano de Garantia.	UNID.	FOZHOVES	2	608,850	1.217.700
8	Autoclava Horizontal de Solo 2 Portas Válvula de Segurança Mecânica - Alimentada à Vapor - Câmera Interna em Inox AISI 304 ou Superior - Painel de Comando Microprocessador - Com Porta Deslizante - Capacidade Mínima de 50 a 105 Litros - Com Impressor - Sistema de Conexão Reversa - Reservatório Externo em Aço - Rack para Carga, com Canto Torçor - Com Dimensões Mínimas de Interiores (A x L x P) 410 x 410 x 410 mm - Dimensões Exteriores (A x L x P) 1040 x 922mm, Garantia de 1 ano.	UNID.	ARTOSINTESE	2	80.747,50	161.495.000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 1.217,70 (UM MIL DOZENTOS E TRÊZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

FORNECEDOR: **HOMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.499.922/0001-73**

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparelho RX-Odontológico Móvel - Potência 70 kVp - Bases articuladas para Melhor Equilíbrio do Aparelho - Tensão de Cabote 70 kVp - Com Bloqueio Central Disparos Acidentais - Sistema de Dupla Colimação, Garantia de 1 ano.	UNID.	PROCID	1	5.074,34	5.074.340
2	Autoclava Horizontal de Solo 2 Portas Válvula de Segurança Mecânica - Alimentada à Vapor - Câmera Interna em Inox AISI 304 ou Superior - Painel de Comando Microprocessador - Com Porta Deslizante - Capacidade Mínima de 50 a 105 Litros - Com Impressor - Sistema de Conexão Reversa - Reservatório Externo em Aço - Rack para Carga, com Canto Torçor - Com Dimensões Mínimas de Interiores (A x L x P) 410 x 410 x 410 mm - Dimensões Exteriores (A x L x P) 1040 x 922mm, Garantia de 1 ano.	UNID.	ARTOSINTESE	2	80.747,50	161.495.000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 166.569,34 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NINE REAIS E TRÊS E QUATRO CENTAVOS)

FORNECEDOR: **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 72.334.475/0001-31**

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Refrigerador tipo doméstico, capacidade mínima de 400 litros, frost free, cor branca, conforme descrição em anexo: Trava na porta do congelador; Portas com fechamento removível; Classe A em consumo de energia; Porta reversível; Capacidade mínima total de armazenamento: 400 litros; Classificação de consumo: Solo Frost; Reciclante para guardar gelo; Prateleira na porta; Iluminação interna; Gavetão de legumes; Porta geladeira: capacidade mínima para 4 Frost free; capacidade mínima para 4 Frost free reversível; capacidade mínima de 400 litros; Deleite do freezer automático; Controle de temperatura do refrigerador: painel de controle externo; Controle de temperatura do freezer: botão interno; Com rodas niveladoras; Prateleiras/cestos; Temperatura uniforme; Tor branca; Tensão 110 / 220V; Tamanho Aproximado: (Alt.) 70cm x (Larg.) 60cm x (Prof.) 60cm - Peso (kg) Aproximado 53 kg; Garantia: 12 meses.	UNID.	BRASTEMP	2	2.714,345	5.428.690

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Refrigerador tipo doméstico, capacidade mínima de 400 litros, frost free, cor branca, conforme descrição em anexo: Trava na porta do congelador; Portas com fechamento removível; Classe A em consumo de energia; Porta reversível; Capacidade mínima total de armazenamento: 400 litros; Classificação de consumo: Solo Frost; Reciclante para guardar gelo; Prateleira na porta; Iluminação interna; Gavetão de legumes; Porta geladeira: capacidade mínima para 4 Frost free; capacidade mínima para 4 Frost free reversível; capacidade mínima de 400 litros; Deleite do freezer automático; Controle de temperatura do refrigerador: painel de controle externo; Controle de temperatura do freezer: botão interno; Com rodas niveladoras; Prateleiras/cestos; Temperatura uniforme; Tor branca; Tensão 110 / 220V; Tamanho Aproximado: (Alt.) 70cm x (Larg.) 60cm x (Prof.) 60cm - Peso (kg) Aproximado 53 kg; Garantia: 12 meses.	UNID.	RENASCER	3	816,333	2.448.000
5	Refrigerador tipo doméstico, capacidade mínima de 400 litros, frost free, cor branca, conforme descrição em anexo: Trava na porta do congelador; Portas com fechamento removível; Classe A em consumo de energia; Porta reversível; Capacidade mínima total de armazenamento: 400 litros; Classificação de consumo: Solo Frost; Reciclante para guardar gelo; Prateleira na porta; Iluminação interna; Gavetão de legumes; Porta geladeira: capacidade mínima para 4 Frost free; capacidade mínima para 4 Frost free reversível; capacidade mínima de 400 litros; Deleite do freezer automático; Controle de temperatura do refrigerador: painel de controle externo; Controle de temperatura do freezer: botão interno; Com rodas niveladoras; Prateleiras/cestos; Temperatura uniforme; Tor branca; Tensão 110 / 220V; Tamanho Aproximado: (Alt.) 70cm x (Larg.) 60cm x (Prof.) 60cm - Peso (kg) Aproximado 53 kg; Garantia: 12 meses.	UNID.	MOR	1	190,990	190.990

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 8.072,68 (OITO MIL SETENTA E DOIS REAIS E OSENTA E OITO CENTAVOS)

ITEMS PASSADOSOS, DESERTOS OU CANCELADOS

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Desfibrilador Externo Automático DEA: Deve possuir forma de onda elétrica para choque com energia de até no máximo 200, com aplicação de choques iniciais de 150J para uso em adultos e 50J em crianças. Possui tempo de carga para energia máxima menor que 10 segundos, e desarme automático em 15 a 17 segundos se não houver choque. Deve permitir ser configurado para sequência de 3 choques com energia pré-programada automática. Deve possuir eletrodos que identifiquem e interrompam automaticamente a descarga de ECG de vítima e em caso de falha no tabuicador ventricular, deverá aplicar o choque para reversão de paradas cardíacas, mediante acionamento manual após recomendação do equipamento. Deve ter capar de anelizar a presença do ritmo fibrilado Ventricular (VF) e/ou Taquicardia Ventricular Sem Pulso (VSD) RCP, caso o choque não seja aplicável. Deve possuir conexão de voz em português para guia e orientação durante RCP. Deve ser destinado para pacientes adultos e pediátricos, sendo a recomendação do choque feita por sinais sonoros. Deve possuir autotestes diários para garantir sua disponibilidade contínua, apresentando simulação externa para a visualização do equipamento pronto para uso. Deve realizar auto-testes na bateria e indicar visualmente seu status. Deve possuir bateria não recarregável com autonomia mínima de 100 choques em energia máxima ou 20 minutos de monitorização contínua. Deve indicar quando a bateria e as pás elétricas devem ser trocadas. Deve possuir tela para consulta e peso máximo de 3 kg com bateria e pás elétricas devidamente conectadas ao equipamento. Deve possuir pás elétricas pré-conectadas. Possibilidade futura de inclusão de acessório para informação em tempo real as qualidades das compressões, velocidade das compressões, e a força das compressões. Deve estar habilitado de acordo com protocolo da American Heart Association. Deve permitir futura transferência dos dados armazenados através de interface sem fio (Bluetooth, Infravermelho ou Wi-Fi). Deve possuir guia mínimo de proteção à entrada de poeira e água (IP55). Deve ser resistente a quedas de até 1 metro de altura sem alterar seu funcionamento. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Uma (01) Bateria. Dois (02) Par de pás descartáveis adultos/infância. Uma (01) Bateria para acionamento de DDA e pás elétricas. Um (01) Manual do operador.	UNID.		2	sem proposta	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 17.812,18 (DEZ E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

Bom Sucesso do Sul, 20 de julho de 2018.

Ilmar Antonio Perovani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 42018 - PROCESSO Nº 305/2018. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, ADJUDICO o objeto a "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de softwares, que serão utilizados nos departamentos municipais", a proponente: **Lucimar Melo dos Santos - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.929.341/0001-79, inscrição estadual isenta, com o valor total de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital adjudicado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal, Mariópolis, 19 de Julho de 2018. **Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 202018. Processo nº 341/2018. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 35/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROPRENDEIDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 27 de AGOSTO de 2018, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 21/2018, que tem por objeto a implantação do Registro de Preços para eventual aquisição de molas e peças de mola, que serão utilizadas nos diversos veículos de frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3228-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Sem, nº 1030, pelo e-mail licitacoes@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 19 de julho de 2018. **Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 202018. Processo nº 320/2018. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 35/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROPRENDEIDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 27 de AGOSTO de 2018, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 20/2018, que tem por objeto a implantação do Registro de Preços para eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3228-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Sem, nº 1030, pelo e-mail licitacoes@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 19 de julho de 2018. **Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PROCESSO Nº 054/2018

PARTES: Município de Clevelândia e **Itamar Luiz Guimarães & Cia Ltda - EPP - OBJETIVO:** Fornecedor de produtos para manutenção de habitação e habitação e Proposta de Preços para eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3228-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Sem, nº 1030, pelo e-mail licitacoes@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 19 de julho de 2018. **Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que desistiu a RESCISÃO DO CONTRATO de compra e venda sob nº 22/2017, de 26/10/2017, documento de licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 05/11 de 11/10/2017), celebrado com a empresa individual denominada **JOSE ANTONIO DE PAULA - MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA ME**, em face de manifestação de infelicitado em desfavor no último dia da compra em anexo, que não foi entregue o material conforme o prazo de entrega estabelecido no Edital de Licitação nº 05/11 de 11/10/2017, conforme o artigo 7º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/09/1993. Clevelândia, 19 de julho de 2018. **ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - PROCESSO Nº 055/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - PROCESSO Nº 055/2018 O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que desistiu a RESCISÃO DO CONTRATO de compra e venda sob nº 22/2017, de 26/10/2017, documento de licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 05/11 de 11/10/2017), celebrado com a empresa individual denominada **JOSE ANTONIO DE PAULA - MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA ME**, em face de manifestação de infelicitado em desfavor no último dia da compra em anexo, que não foi entregue o material conforme o prazo de entrega estabelecido no Edital de Licitação nº 05/11 de 11/10/2017, conforme o artigo 7º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/09/1993. Clevelândia, 19 de julho de 2018. **ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - PROCESSO Nº 056/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - PROCESSO Nº 056/2018 O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que desistiu a RESCISÃO DO CONTRATO de compra e venda sob nº 22/2017, de 26/10/2017, documento de licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 05/11 de 11/10/2017), celebrado com a empresa individual denominada **JOSE ANTONIO DE PAULA - MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA ME**, em face de manifestação de infelicitado em desfavor no último dia da compra em anexo, que não foi entregue o material conforme o prazo de entrega estabelecido no Edital de Licitação nº 05/11 de 11/10/2017, conforme o artigo 7º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/09/1993. Clevelândia, 19 de julho de 2018. **ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - PROCESSO Nº 276/2018

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - PROCESSO Nº 276/2018 O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que desistiu a RESCISÃO DO CONTRATO de compra e venda sob nº 22/2017, de 26/10/2017, documento de licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 05/11 de 11/10/2017), celebrado com a empresa individual denominada **JOSE ANTONIO DE PAULA - MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA ME**, em face de manifestação de infelicitado em desfavor no último dia da compra em anexo, que não foi entregue o material conforme o prazo de entrega estabelecido no Edital de Licitação nº 05/11 de 11/10/2017, conforme o artigo 7º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/09/1993. Clevelândia, 19 de julho de 2018. **ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 095/2018

NOMAS JOÃO ADALBERTO CANTELE para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 19 de julho de 2018, o Senhor **JOÃO ADALBERTO CANTELE**, portador do RG sob nº 02.099.144/RS e do CPF nº 532.180.940-20, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, instituído pela Lei Municipal nº 1.464/2017 de 09 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012.

Art. 2º - O Secretário responderá também, intrinsecamente, em ónus para o município, pela **Chafa 96 Gálibes**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JULHO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 - PROCESSO Nº 065/2018.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 03/08/2018, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1	395.000,00	60
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO	1	329.000,00	60
3	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM ACESSÓRIOS	1	307.300,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial do Município de Clevelândia, Paraná, Brasil - Telefone: (0xx46) 3252 - 8000, ramal 8007 - E-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, das 08:00 horas às 12:00 horas das 13h30min às 17:00 horas. Clevelândia, 19 de julho de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/17, CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que desistiu a RESCISÃO DO CONTRATO de compra e venda sob nº 116/17, de 14/07/2017, documento de licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 20/2017), celebrado com a empresa denominada **CL. BOMBAS INJETORAS BELTRAO EIRELI/PE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.068.118/0001-16, com sede à Avenida Luis Antonio Favelo, 1.800, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cujo edital foi publicado no jornal Diário do Sudoeste, edição nº. 7163, a página B-2, do dia 28/06/2017, e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, edição nº. 1637, a página 12, do dia 28 de junho de 2018, bem como declara SEM EFEITO a publicação do edital do referido termo aditivo em razão dos motivos constantes nos autos. Clevelândia, 18 de julho de 2018. **ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de julho de 2018 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 02 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 204.800,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-c.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-c.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 19 de julho de 2018. **Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

DATA 13/08/18 ABERTURA 17/07/18 HORÁRIO 09:00

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.814/2018. Análises todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LEIARTE COMERCIO DE REVISTAS LTDA ME	06.427.675/0001-88	43.120,00
02	J. OZZIOLLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.428.687/0001-85	65.120,00
03	SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.892.261/0001-04	283.000,00
04	METALURGICA BENETTI LTDA - ME	12.214.588/0001-51	51.200,00
05	HERMES CASIANO FARIAS ME	15.058.888/0001-19	92.200,00

Em conformidade com sua proposta e o Edital. Valor total de licitação é de R\$ 514.270,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitocentos e oitenta centavos). Não acudaram interessados para o item nº 05, sendo o mesmo DESENVOLTO. Coronel Vívda, 19 de julho de 2018. **Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 032/2018 de 17/07/2018. Súmula: Exclusão de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Municipal Temporário Ana Carla Rosin, por não comparecer dentro do prazo do edital de convocação para declarar aceite ou não da vaga.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 20 de Julho de 2018

Ano I – Edição Nº 0003



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de julho de 2018 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 02 de agosto de 2018, VALOR MÁXIMO: R\$ 204.800,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Ademir Antonio Azillero—Presidente da CPL.

Cod274861



Congonhinhas

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018.

O MUNICÍPIO de CONGONHINHAS, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan	01	56.490,00	120
2	Automóvel Hatch	01	43.690,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Congonhinhas, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3554-1212 - E-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, das 08:00 às 17:00 horas.

Congonhinhas, 19 de julho de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

74630/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 045/2018

Tipo: Menor Preço Por Item.

Regime: Empreitada Por Preço Unitário.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para construção de ponte em concreto no Ribeirão dos Porcos, localizado no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município. **Protocolo e Recebimento dos Envelopes:** Às 09h00min do dia 14 de agosto de 2018.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 14 de agosto de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 19 de julho de 2018.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

74632/2018

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 06 de Agosto de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Contratação de empresa que forneça materiais e serviços de guincho para manutenção do poço artesiano localizado no Bairro Água Amarela, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme especificado no anexo I deste Edital. O credenciamento das empresas será das 13:00 às 13:30 hrs do dia 06 de Agosto de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:30 hrs do dia 06 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no byte www.conselheiromairinck.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 19 de Julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

74708/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de julho de 2018 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 02 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 204.800,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

74870/2018

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

OBJETO: Aquisição de veículo 0(zero) quilômetro para atender o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 02 de agosto de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 18 de julho de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

74449/2018

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018 DE 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá propostas 9:00 horas do dia 06/08/2018, para Contratação de empresa fornecedora de Veículo Minibus Van com 16 lugares 15 + 1, conforme OGU 2018, Nº. 4107751201800001 GND 4. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 18/07/2018. Cassia Silvana Lazaro – Pregocira.

74467/2018

Formosa do Oeste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

O MUNICÍPIO de FORMOSA DO OESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI	VALOR	PRAZO
------	--------	--------	-------	-------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/07/2018, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/08/2018, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2018, após as 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2018, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 25.07.18
J. Manoel



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de julho de 2018 10:45
Para: liliane.goetten@ingaveiculos.com.br
Assunto: Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão
Anexos: 2. Edital Pregao Eletr nº 88-2018 Veículo Adaptado.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão.

Att.

Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de julho de 2018 10:46
Para: 'leonir.jose@ingaveiculos.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão
Anexos: 2. Edital Pregao Eletr nº 88-2018 Veículo Adaptado.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão.

Att.

Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de julho de 2018 10:48
Para: 'maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão
Anexos: 2. Edital Pregao Eletr nº 88-2018 Veículo Adaptado.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de julho de 2018 10:49
Para: ducato.frotista@fipal.com.br
Assunto: ENC: Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão
Anexos: 2. Edital Pregao Eletr nº 88-2018 Veículo Adaptado.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de julho de 2018 10:51
Para: 'diego.a@fancar.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão
Anexos: 2. Edital Pregao Eletr nº 88-2018 Veículo Adaptado.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão.

Att.

Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de julho de 2018 10:51
Para: 'diego.a@fancar.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão
Anexos: 2. Edital Pregao Eletr nº 88-2018 Veículo Adaptado.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Eletrônico nº88/2018 Veículo Tipo Furgão.

Att.

Cleverson

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de julho de 2018 13:38
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Anexos: 88. Edital - Mural Pg Eletr. nº 88-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/07/2018, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/08/2018, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2018, após as 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2018, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

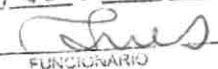
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil - endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
19/07/18 a 02/08/18

FUNCIIONÁRIO



MAXIMO 204.800

Licitação [nº 728880] e Lote [nº 1]

Fornecedor - 1

Valor

R\$ 350.000,00

ACIMA

Opções

Data e hora do registro

01/08/2018-16:02:15

Situação da proposta

Classificada

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório)

VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGÃO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital. Marca: Mercedes Benz Modelo Sprinter

CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL
 UOR: [Nº] CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - Fim contrato: 15/07/2019
 UOR: [Nº] CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - Fim contrato: 15/07/2019
 UOR: [Nº] CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - Fim contrato: 15/07/2019

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 02/08/2018 08:34:55



Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

Licitações

CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Licitação [nº 728880]

Opções

Cliente	CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL / (3) CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL		
Pregoeiro	FERNANDO DE QUADROS ABATTI		
Resumo da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Edital	88/2018	Processo	127/2018
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação ate	2 dia(s)
Situação da licitação	Propostas abertas	Data de publicação	20/07/2018
Início acolhimento de propostas	23/07/2018-08:00	Limite acolhimento de propostas	02/08/2018-08:00
Abertura das propostas	02/08/2018-08:00	Data e a hora da disputa	02/08/2018-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Fracassado	Data e o horário	02/08/2018-08:17:13:037
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 0,01
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

Banco do Brasil
 SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5878 | Deficientes auditivos/visão - 0800 729 0098 | Segurança | Relações com Investidores
 [url] [date] [time]



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL / N° Processo: 127/2018)

O Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO DE QUADROS ABATTI, designado pelo ato de nomeação, para realização do Pregão N° Processo:127/2018 - 2018 /88/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/08/2018 08:17:12:946	GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$ 350.000,00

Encerrada a etapa de propostas foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No lote (1) - VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital. - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 02/08/2018, às 08:17:12 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA - EPP, no lote (1) - VEICULO NOVO, OKM, MODELO FURGAO ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, COM NO MINIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 145 CV, COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL, COM CAIXA DE CAMBIO COM NO MINIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RE, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO, COM DIRECAO HIDRAULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELETRICOS, RODADO SIMPLES, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PNEUS 205/75 R 16C, COM PBT DE NO MINIMO 4.900 KG, COM PBTC DE NO MINIMO 6.900 KG, COM FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.320 MM, COM SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FREIOS E ABS, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

No dia 02/08/2018, às 11:27:14 horas, a autoridade competente da licitação - ADEMIR ANTONIO AZILIERO - alterou a situação da licitação para fracassada. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que a única participante foi desclassificada, pois apresentou proposta de preços acima do valor máximo estabelecido, DECLARO a presente licitação



FRACASSADA.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Pregoeiro da disputa

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Autoridade Competente

Iana
IANA ROBERTA SCHMID

Membro Equipe Apoio

Proponente:

24.839.737/0001-60 GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA - EPP

Licitação [nº 728880] e Lote [nº 1]



Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 350.000,00	01/08/2018 16:02:15:294

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de lances

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
-----------------	-------	--------------------

Nenhum registro encontrado

Mostrando 0 até 0 de 0 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 02/08/2018 08:17:13:037 - Fracassado

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 02/08/2018-08:17:12

Fornecedor GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA - EPP

Observação Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.839.737/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2016
NOME EMPRESARIAL GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL VEICULOS ESPECIAIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veiculos automotores, exceto caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NADRA BUFAICAL	NÚMERO 441	COMPLEMENTO QUADRA145 LOTE 08
CEP 74.350-750	BAIRRO/DISTRITO SETOR FAICALVILLE	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF GO
TELEFONE (62) 3519-2309		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **15:42:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.839.737/0001-60
NOME EMPRESARIAL: GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadast

Nome/Nome Empresarial:	ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado

Emitido no dia 02/08/2018 às 15:42 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

DATA: 19/07/18

ABERTURA: 02/08/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando que a única proponente participante foi considerada DESCLASSIFICADA, a presente licitação foi considerada FRACASSADA.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018.

Fernando Q. Abatti
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir A. Aziliero
Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio

Iana R. Schmid
Iana R. Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

DATA: 19/07/18

ABERTURA: 02/08/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando que a única proponente participante foi DESCLASSIFICADA, declaro a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição Nº 7199 Pato Branco, 9 de agosto de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO 02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR Rua Paraná, 1547 - Samburá - CEP: 85.901-025 - Pato Branco - Paraná. Fone: (41) 3321-3110 - e-mail: vtd02pc@tr9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO O Doutor JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horário abaixo, serão leiloadas à leilão Pública nas modalidades PRESENCIAL E ONLINE o bem relacionado no presente edital, relativo ao processo abaixo:

DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou adjudicação, as incididas nas despesas relacionadas ao ato, incluindo a custódia, no termo da Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e da decisão do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo 2007/1000014/050, os quais serão suportados pelo arrematante e/ou pelo adjudicatário, respectivamente.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS Juiz Titular de Vara do Trabalho

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018- Contrato nº 98/2015.GP. Inexistibilidade nº 23/2015. PARTES: Município de Pato Branco e GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: A Prestação de serviços de instalação, diagnóstico, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema de Contra Cheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses, ou seja, até 04 de agosto de 2019. Do valor: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II, alínea "d", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 312,12 passando o valor mensal de R\$ 375,00 passará a ser R\$ 401,01 conforme IGP-M (6.9376%), passando o valor do Contrato de R\$ 4.500,00 para R\$ 4.812,12. Dot. Orç.: 0505 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04.12800102.012.000 - Departamento de Recursos Humanos - 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, Desdobramento (6519 - 291). Reserva de Saldo nº 421. Da Alteração do Gestor: Com base na solicitação de aditivo proveniente da Secretaria de Administração e Finanças, o Gestor do Contrato 95/2015/GP passa a ser o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o qual antes era o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de agosto de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito, Silvio Lúcio Ströetz - Representante Legal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA SIMPLIFICADA para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0010-04. IE 90.27.747-98. Atividade: Comércio Atacadista de Calcário para Correção de Solo. Endereço: Rodovia PRT 280 Km 177,5. Interior do Município de Clevelândia, Estado do Paraná. Validade: 06/08/2022

AFM ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL O Presidente da Diretoria da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Pato Branco, AFM-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Estatuto Social de AFM-PR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - PMM OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados na área de artes manuais e visuais, visando atender a demanda das secretarias de Políticas às Mulheres e Assistência Social desta municipalidade.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - PMM OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018 DATA: 19/07/18 ABERTURA: 02/08/18 HORÁRIO: 09:30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEICULO TIPO FURGÃO, ZERO KM. ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA SIMPLIFICADA para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0018-53. IE 90.753.721-80. Atividade: Comércio Atacadista de Calcário para Correção de Solo. Endereço: Rod PR 459 Km 1,5. S/N, Interior do Município de Mangeirinha, Estado do Paraná. Validade: 06/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JULHO DE 2018 Conforme instituído pela Lei nº 8.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 11, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Aos atos de 08 de agosto de 2018, às 11:30 horas, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Equipe de Apoio, a Pregoeira, e o Assessor Jurídico do Município, sob a presidência do Sr. Jostane Follé Pregoeira, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, feito pela empresa FRLMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI E ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.613.341/0001-35, bem como para analisar os demais termos do instrumento convocatório.

a) Certificação de Registro do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculada o licitante, demonstrando a atuação do profissional, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação; b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais no menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, devidamente registrado(s) em Prestação de Serviços (consp/veic(s)) com o Objeto da presente Licitação;

Em virtude das alterações promovidas no Edital da licitação e com fundamento nas disposições do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, decidiu-se não renovar o prazo para apresentação das propostas, ficando mantida a data para abertura das mesmas no dia 10 de agosto, às 09:00h, no mesmo local definido no respectivo Edital. A presente decisão será devidamente publicada no site oficial do Município na internet (www.pato-branco.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste - DIOMES na Internet (arnsp.diomes.com.br) e no jornal Diário do Sudoeste. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e equipe de Apoio e pelo Assessoria Jurídica.



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

DATA: 19/07/18 ABERTURA: 02/08/18 HORÁRIO: 09:30
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Considerando que a única proponente participante foi DESCLASSIFICADA, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cco276958

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES, 6X4, NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICÍPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 27 de agosto de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.280.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Cco276958

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	CTRS Prestadora de Serviços Ltda - EPP	216.737,52
	2º	Orbenk Administração e Serviços Ltda	226.516,00
	3º	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda - ME	233.722,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cco276016

CONTRATOS

ADITIVO nº 01-Ata de Registro de Preços nº 91/2018 - Pregão Presencial nº 66/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI-ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Conforme previsto na Cláusula Quarta, bem como, o requerimento apresentado pela detentora, fica, reduzido o valor unitário e total de todos os itens registrados, de acordo com entendimento entre as partes. O valor total estimado atualizado passa a ser de R\$ 92.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cco275974

